



INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

Face à delegação de competência, de acordo com o Art. 80, da Lei 8.112/90, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aso seguintes servidores:

Data Ref: 06/2016

Servidor	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Periodo Complementar
ANTONIO JOSÉ SILVA FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	21/06/2016 a 30/06/2016	22/06/2016 a 30/06/2016	gozo oportuno
CARLOS CESAR PINTO REIS	ANALISTA JUDICIÁRIO	2016	25/01/2016 a 03/02/2016	26/01/2016 a 26/01/2016	04/07/16 a 12/07/16
CLÁUDIO CESAR DE FIGUEIREDO MOREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	2015	30/05/2016 a 08/06/2016	01/06/2016 a 02/06/2016	29/06/16 a 06/07/16
CLEONICE PACHECO DE CASTRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	15/02/2016 a 05/03/2016	26/02/2016 a 05/03/2016	11/07/16 a 19/07/16
LUCIANO RODRIGUES CHAVES FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	13/06/2016 a 22/06/2016	18/06/2016 a 22/06/2016	27/06/16 a 01/07/16